



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI Nº 310 DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre Alterações No PPA, LDO e LOA do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º – Altera o Plano Plurianual – PPA 2002/2005, respaldado pelo artigo 5º da Lei 291 de 21 de novembro de 2001, incluindo ações e suas respectivas metas.

Artigo 2º - O incremento de inclusão de programa finalístico de Assistência a Agricultura Familiar com recursos do PRONAF e contrapartida da Prefeitura, destinados a construção do Mercado do Produtor Rural e Construção de Cisternas.

Artigo 3º – A presente inclusão compatibiliza PPA/LDO/LOA, consolidando a receita estimada e a despesa fixada na LOA 2004 com os respectivos: programa, meta, ação e projetos, juntamente com seus respectivos valores, onde consta:

	<b>07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>	
20	<b>AGRICULTURA</b>	
605	Abastecimento	
0704	Assistência a Agricultura Familiar	
2060507041037	Construção de Cisternas	22.625,00
2060507141038	Construção do Mercado do Produtor Rural	150.000,00
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	
2470.00.00	Transferências de Convênios	
2470.01.00	Transferências de Convênios da União e Suas Entidades	
2470.01.02	Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF	150.000,00

Artigo 4º – Fica consolidada a receita e despesa inserida na LOA 2004, incorporando-se a PPA 2002/2005.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 03 de junho de 2004.

**José de Arimatéia Souza**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI Nº 310 DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre Alterações No PPA, LDO e LOA do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º – Altera o Plano Plurianual – PPA 2002/2005, respaldado pelo artigo 5º da Lei 291 de 21 de novembro de 2001, incluindo ações e suas respectivas metas.

Artigo 2º - O incremento de inclusão de programa finalístico de Assistência a Agricultura Familiar com recursos do PRONAF e contrapartida da Prefeitura, destinados a construção do Mercado do Produtor Rural e Construção de Cisternas.

Artigo 3º – A presente inclusão compatibiliza PPA/LDO/LOA, consolidando a receita estimada e a despesa fixada na LOA 2004 com os respectivos: programa, meta, ação e projetos, juntamente com seus respectivos valores, onde consta:

	<b>07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>	
20	<b>AGRICULTURA</b>	
605	Abastecimento	
0704	Assistência a Agricultura Familiar	
2060507041037	Construção de Cisternas	22.625,00
2060507141038	Construção do Mercado do Produtor Rural	150.000,00
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	
2470.00.00	Transferências de Convênios	
2470.01.00	Transferências de Convênios da União e Suas Entidades	
2470.01.02	Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF	150.000,00

Artigo 4º – Fica consolidada a receita e despesa inserida na LOA 2004, incorporando-se a PPA 2002/2005.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 03 de junho de 2004.

**José de Arimatéia Souza**  
Prefeito Municipal